



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN

CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Praça Cel. Pompeu Jácome, Nº 120, Centro, Campo Grande/RN

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Serviços Comuns

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de alinhamento e balanceamento destinado à manutenção dos veículos de pequeno e médio porte da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN para atender às necessidades de Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a prestação do serviço de alinhamento e balanceamento pela necessidade de garantir a segurança e a eficiência do veículo.

2.2. Justificativas:

- 2.3. • Manter a estabilidade e a dirigibilidade do veículo;
- 2.4. • Prevenir o desgaste prematuro dos pneus;
- 2.5. • Proporcionar maior conforto e segurança aos ocupantes;
- 2.6. • Conservar o bem;
- 2.7. • Economizar combustível;
- 2.8. • Evitar acidentes;
- 2.9. • Garantir uma direção mais tranquila ao motorista.

2.10. O serviço é considerado comum conforme definido no §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, sendo padronizado e amplamente disponível no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O serviço deverá atender às seguintes condições:

3.1.1. Os serviços compreendem alinhamento, balanceamento, cambagem e troca de pneus, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

3.1.2. O serviço deverá realizar o serviço nas dependências de seu estabelecimento;

3.1.3. A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus).

3.2. O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do contrato, mas caso seja consumido o saldo do contrato antes término da sua vigência ele será extinto automaticamente.

4. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

5. Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE ALNHAMENTO CARRO PEQUENOS	Serviço	120
2	SERVIÇO DE ALNHAMENTO CARRO TIPO VAN E CAMIONETE	Serviço	50
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO CARRO PEQUENOS	Serviço	120
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VAN E CAMIONETE	Serviço	50
5	SERVIÇOS DE CABANGEM DE PNEU	Serviço	100



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN

CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Praça Cel. Pompeu Jácome, Nº 120, Centro, Campo Grande/RN

6	Serviço de Troca de pneus	Serviço	200
---	---------------------------	---------	-----

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, mediante a apresentação da autorização/ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório de serviço e o aval do servidor acompanhante.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por Yuri Cavalcante Santos Vieira, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente contratação será realizada com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como aquelas previstas no contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pelo fornecedor contratado.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Praça Cel. Pompeu Jácome, N° 120, Centro, Campo Grande/RN

Campo Grande/RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIO ARNALDO BEZERRA TAVARES
Secretario Municipal de Transporte